



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 103 DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 44/2013 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Química – Bacharelado e Licenciatura da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia/FACET, parte integrante desta Resolução.

Cláudio Alves de Vasconcelos
Presidente em Exercício



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM QUÍMICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Química.

Parágrafo Único. Entende-se por Atividades Complementares o conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação do saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. O aproveitamento das Atividades Complementares se dará de acordo com os critérios, limites e prescrições estabelecidas no Anexo I – “Tabela de Pontuação de Atividades Complementares”.

Art. 3º. A carga horária das Atividades Complementares para o Curso de Bacharelado e Licenciatura em Química está prevista na estrutura curricular em vigor.

§1º. São válidas como Atividades Complementares somente aquelas realizadas após o ingresso do aluno no curso de Bacharelado e Licenciatura em Química e elencadas na tabela do Anexo I.

§2º. Atividades realizadas anteriores ao ingresso do aluno no Curso poderão ser validadas em até 50% (cinquenta por cento) da carga horária das Atividades Complementares.

Art. 4º. O acadêmico deve entregar relatório e documentos comprobatórios, de acordo com calendário estabelecido pela CPAA, em duas etapas:

a. Primeiro Relatório – deve ser apresentado por acadêmicos que já integralizaram 50% da carga horária de disciplinas;

b. Segundo Relatório – deve ser apresentada por acadêmicos matriculados no último semestre do curso.

Parágrafo Único. O segundo relatório deverá conter apenas os documentos relativos ao restante necessário das Atividades Complementares desenvolvidas.

Art. 5º. A responsabilidade pela validação e contabilização dos documentos relativos às Atividades Complementares é da Comissão Permanente de Apoio às Atividades do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Química (CPAA-Química).

Parágrafo Único. A CPAA-Química disponibilizará na secretaria da coordenação, semestralmente, uma tabela síntese com a relação de alunos e carga horária cumprida.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela CPAA-Química e em grau de recurso pelo Conselho Diretor da FACET.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

| TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|----------------|--------------------------|-----------------------|
| 1 | ATIVIDADES PROFISSIONAIS INTERNAS E EXTERNAS A INSTITUIÇÃO | Unidade | Hora equivalência | *Limite máximo |
| 1.1 | Estágio não obrigatório no âmbito da instituição, relacionado com o curso. | Hora | 1 hora-aula | 72 (60) |
| 1.2 | Estágio não obrigatório fora da instituição em atividades relacionadas com disciplinas integrantes da estrutura curricular | Hora | 1 hora-aula | 72 (60) |
| 1.3 | Participação em projetos de Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFGD | Hora | 1 hora-aula | 36 (30) |
| 2 | PUBLICAÇÕES / PESQUISA | | | |
| 2.1 | Participação em encontro científico, congressos, simpósios, fóruns sem qualificação QUALIS, promovidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e/ou instituição de pesquisa | Hora | 1 hora-aula | 36 (30) |
| 2.2 | Participação em encontro científico, congressos, simpósios, fóruns com qualificação QUALIS, promovidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e/ou instituição de pesquisa | Hora | 1 hora-aula | 72 (60) |
| 2.3 | Participação e conclusão de PIBIC interno da UFGD comprovado mediante certificado PROPP | Ano | 36 horas-aula | 72 (60) |
| 2.4 | Participação e conclusão de PIVIC interno da UFGD comprovado mediante certificado PROPP | Ano | 18 horas-aula | 36 (30) |
| 2.5 | Participação e conclusão de PIBID interno da UFGD comprovado mediante certificado PROGRAD | Ano | 36 horas-aula | 72 (60) |
| 2.6 | Apresentação oral de artigos | Publicação | 6 horas-aula | 72 (60) |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

| | | | | |
|----------|---|------------|---------------|---------|
| | completos, resumos, resumos expandidos em congressos, simpósios e demais encontros científicos | | | |
| 2.7 | Apresentação oral de banner, pôster, painel em congressos, simpósios e demais encontros científicos. | Publicação | 4 horas-aula | 36 (30) |
| 2.8 | Publicação de resumos | Publicação | 9 horas-aula | 36 (30) |
| 2.9 | Publicação de artigos em congressos, simpósios, e demais encontros científicos impressos ou eletrônicos. | Publicação | 36 horas-aula | 72 (60) |
| 2.10 | Publicação de artigo de opinião em meios de comunicação, impresso e/ou eletrônico sobre assuntos relacionados com o curso | Publicação | 3 horas-aula | 18 (15) |
| 3 | EXTENSÃO CIENTÍFICO-CULTURAL | | | |
| 3.1 | Atividade de extensão desenvolvida pelo curso em convênio com instituições públicas e privadas. | Hora | 1 hora-aula | 36 (30) |
| 3.2 | Participação e/ou organização de cursos de extensão de natureza acadêmica ou profissional promovidos pela UFGD | Hora | 1 hora-aula | 36 (30) |
| 3.3 | Participação de curso técnico e/ou profissionalizante em área afim com carga horária total mínima de 80 horas | Hora | 1 hora-aula | 54 (45) |
| 3.4 | Realização de curso de idiomas em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de 120 horas, com participação e aprovação comprovadas. | Curso | 72 horas-aula | 72 (60) |
| 3.5 | Participação em atividades de cunho cultural/científico vinculados a IES reconhecidas pelo MEC, com comprovante emitido pela organização (Instituição) (teatro, dança, coral, etc.) | Hora | 1 hora-aula | 18 (15) |
| 3.6 | Trabalho em área afim da FACET premiado em concurso | Trabalho | 18 horas-aula | 36 (30) |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

| | | | | |
|----------|--|--------|---------------|---------|
| 3.7 | Viagem de intercâmbio entre países comprovado mediante certificado/comprovante | Viagem | 54 horas-aula | 36 (30) |
| 3.8 | Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica relacionados com o objetivo do curso | Hora | 1 hora-aula | 18 (15) |
| 4 | EXTENSÃO COMUNITÁRIA | | | |
| 4.1 | Participação de programa de extensão comunitária da UFGD | Hora | 1 hora-aula | 54 (45) |
| 4.2 | Prestação de serviço comunitários em áreas da FACET não vinculado a projeto, programas, ação ou cursos de extensão da UFGD em entidade beneficente ou humanitária. | Hora | 1 hora-aula | 36 (30) |
| 5 | INCENTIVO A DOCÊNCIA | | | |
| 5.1 | Monitoria em disciplina comprovada mediante certificado/comprovante PROGRAD | Hora | 1 hora-aula | 72 (60) |
| 5.2 | Colaborador, bolsista ou não, em projeto de ensino coordenado por professor da UFGD. | Hora | 1 hora-aula | 72 (60) |
| 5.3 | Ministrante de curso de extensão relacionado com a formação acadêmica mediante comprovante da UFGD | Hora | 1 hora-aula | 72 (60) |
| 5.4 | Ministrante de palestra e/ou cursos relacionados com disciplinas do curso | Hora | 4 horas-aula | 36 (30) |
| 6 | OUTROS | | | |
| 6.1 | Participação em grupo de pesquisa como membro (sem bolsa) | Hora | 9 horas-aula | 9 (7,5) |
| 6.2 | Atividade de representação estudantil (diretório, centro acadêmico, Conselho Diretor, Empresa Junior etc.) mediante comprovante do exercício. | Hora | 36 horas-aula | 36 (30) |

* Hora/aula;

* Hora/relógio